

INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO PRODUTIVA DE ÁREAS DEGRADADAS NO ESTADO DO MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como de acordo com o detalhamento técnico abaixo descritas.

Tipo	Descrição	Un.	Qtde	Valo Unitário	Valor Total
BEM	<b>Filtro STD 3.000</b> - 6.000 Litros/H + Dosador de cloro, removedor de ferro e manganês	UN	116	R\$ 27.646,97	R\$ 3.207.048,00
BEM	<p><b>Perfuratriz</b> - RM 150/R (Roto-pneumática montada sobre Reboque Agrícola)/ Capacidade de Perfuração da perfuratriz: 200m no Martelo ou Broca Tricone\Tipo de perfuração: Rocha e outros Sedimentos\Potência de acionamento hidráulico: 60cc\Torque hidráulico de saída: 300kgf/m.</p> <p>Totalmente hidráulica, Ano de Fabricação 2025, com montagem sobre chassi eixo duplo HOMOLOGADO PELO INMETRO e SENATRAM com capacidade de perfuração até 250 metros em 5”.</p> <p><b>Parâmetros Técnicos do que acompanha equipamento:</b> Capacidade nominal de perfuração de até 250m em 5”; Cabeçote rotativo acionado por somente um motor hidráulico; Cabeçote guiado por roldanas deslizantes na parte externa da viga “I” de 6” da torre.</p> <p>Motor MWM Turbo Diesel 4 cilindros modelo 229-4T de 105cv.</p> <p>Bomba hidráulica tripla 60 Litros/minuto (Casco em Alumínio e ferro fundido).</p> <p>Patolamento com 3 patolas hidráulicas para nivelamento.</p> <p>Torre articulada de 5 metros com basculamento hidráulico (Posição horizontal/vertical).</p> <p>Cabeçote basculante com um motor e 2 cilindros hidráulicos.</p> <p>Carrinho acionado por cilindro hidráulico de 4.600 kgf e tração retrátil de</p>	UN	5	R\$ 664.000,00	R\$ 3.320.000,00

**INSTITUTO BESOURO – MATRIZ:** R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

**FILIAL SP:** Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

**FILIAL RJ:** Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

**FILIAL DF:** Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

**FILIAL MT:** Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

**FILIAL TO:** Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 4Q, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 [institutobesouro.com.br](http://institutobesouro.com.br)

📘 [facebook.com/institutobesouro](https://facebook.com/institutobesouro)

📷 [instagram.com/InstitutoBesouro](https://instagram.com/InstitutoBesouro)

🌐 [linkedin.com/company/instituto-besouro/](https://linkedin.com/company/instituto-besouro/)

✉ [relacionamento@institutobesouro.com](mailto:relacionamento@institutobesouro.com)



<p>9.200 Kgf auxiliado por sistema duplo de cabos ¾" para o Pull-Down (sobe e desce).</p> <p>Travamento para "quebra" das hastes no conjunto de travamento de mesa/cadeirinha sem mordentes Hidráulicos.</p> <p>Bomba de lama 4x3 pressão de 4 bar vazão 40 m³/hora de acionamento hidráulico, instalada com válvula de retorno, espigão de sucção 4 polegadas.</p> <p>Bomba de espuma vazão mínima 45 Litros/ minuto, pressão mínima 400 psi.</p> <p>Guincho auxiliar diâmetro cabo 3/8 com 15 metros de extensão com gancho em aço, capacidade de carga 4,5 ton.</p> <p>Painel de comando com registro de pressão, horímetro, marcador de temperatura do motor e comandos hidráulicos de acordo com quantidade a seguir: 3 comandos individuais para patolamento (Sapatas de nivelamento) 1 comando para rotação do cabeçote, 1 para o Pull Down (sobe e desce) 1 para articulação da torre, 1 comando para Guincho Auxiliar, 1 comando para basculamento do cabeçote, e demais itens necessários como relógios analógicos para controle de vazão e pressão. 50 Hastes de 3 metros.</p> <p><b>Demais especificações:</b></p> <p>Sonda Roto-Pneumática, modelo 150, nova, totalmente hidráulica, fabricação 100% Nacional, sobre reboque com dois eixos, com componentes dispostos sobre estruturas de laminados de aço, painel de comando lateral, plataforma plana para acomodação tanque de óleo hidráulico, em aço carbono, nivelamento por três Patolas (Sapatas) hidráulicas, com as seguintes características:</p> <p>Mastro (Torre) construído de perfilados de aço com capacidade de carga estática de 15 t, altura total (Máxima) de 5,3 m, com deslocamento útil do cabeçote de 4 m, com sistema de guia do carrinho do cabeçote por roldanas embuchadas com rolamentos na lateral da viga " I " do mastro;</p> <p>Cabeçote móvel, rotativo, composto de caixa de engrenagens com lubrificação por imersão, Agulha principal com passagem livre de ar/lama em 1, ½", acionada por 01 (um) motor hidráulico com gamas variáveis de rotação de 0 a 90 rpm e torque de 520 kgf/m, com suporte especial para utilização do guincho, como adicional de força quando necessário;</p> <p>Sistema de arrasto, através de pistão hidráulico embutido no mastro, com "pull-down" de 7.600 kgf, com sistema de ajuste fino de carga, polias com bucha de aço, 01 pinos especial para ajuste da tensão do cabo de aço do sistema de arrasto e força "Dobrada" de arraste retrátil.</p>				
--	--	--	--	--

**INSTITUTO BESOURO – MATRIZ:** R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

**FILIAL SP:** Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

**FILIAL RJ:** Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

**FILIAL DF:** Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

**FILIAL MT:** Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

**FILIAL TO:** Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 40, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 [institutobesouro.com.br](http://institutobesouro.com.br)

📘 [facebook.com/institutobesouro](https://facebook.com/institutobesouro)

📷 [instagram.com/InstitutoBesouro](https://instagram.com/InstitutoBesouro)

🌐 [linkedin.com/company/instituto-besouro/](https://linkedin.com/company/instituto-besouro/)

✉ [relacionamento@institutobesouro.com](mailto:relacionamento@institutobesouro.com)



BEM	<b>Trator 4x4</b> , mínimo de 25 hp para o trabalho em terrenos acidentados, motor diesel. TRATOR AGRÍCOLA de pneus, ano/modelo 2025 ou ano equivalente posterior, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CABINADO COM AR-CONDICIONADO, Tração 4x4, Motor de 03 cilindros, movido a óleo diesel, Potência mínima de 25CV, Transmissão sincronizada com 08 marchas a frente e 02 a ré. Sistema Hidráulico com capacidade de levantar de mínima de 1.500 Kgf, tomada de potência independente mínima de 540/720 RPM, Direção Hidrostática, freios a disco úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 6.0-16R1 e traseiro 9.5-24R1, tanque de combustível com capacidade mínima de 25 litros, instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa; controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; retrovisor direito.	UN	4	R\$ 105.324,78	R\$ 421.299,12
BEM	<b>Carro utilitário</b> \combustível álcool ou gasolina\ motorização 1.0\4 portas.	UN	4	R\$ 92.110,72	R\$ 368.442,88
BEM	<b>Carreta Tanque</b> - chassi em aço carbono e reservatório em polietileno de alta resistência, Capacidade mínima 6500 litros. CARRETA TANQUE COM CHASSI EM AÇO CARBONO E RESERVATÓRIO EM POLIETILENO de alta resistência com capacidade mínima de 6300 a 6500 litros EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, com engate tipo de arrasto, com rodado tandem e pneus 750.16 novos, acionamento no hidráulico do trator, com bomba auto escorvante, Bomba hidráulica autoescorvante ou motobomba 600 l/min com conexões e registros de 3";Escada lateral de acesso ,Plataforma superior, Plataforma traseira.	un	3	R\$ 47.736,67	R\$ 143.210,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **um ano**, contados da assinatura do Contrato de aquisição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**INSTITUTO BESOURO – MATRIZ:** R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

**FILIAL SP:** Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

**FILIAL RJ:** Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

**FILIAL DF:** Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

**FILIAL MT:** Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

**FILIAL TO:** Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 4Q, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 [institutobesouro.com.br](http://institutobesouro.com.br)

📘 [facebook.com/institutobesouro](https://facebook.com/institutobesouro)

📷 [instagram.com/InstitutoBesouro](https://instagram.com/InstitutoBesouro)

🌐 [linkedin.com/company/instituto-besouro/](https://linkedin.com/company/instituto-besouro/)

✉ [relacionamento@institutobesouro.com](mailto:relacionamento@institutobesouro.com)



## 2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Dr. Annibal Molina s/nº, Ponte Nova, Várzea Grande/MT - CEP: 78.115-901, endereço eletrônico gab-mt@agro.gov.br, Tel: (65) 3688-6701

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 2.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 2.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 2.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 2.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 2.8. O fornecedor deverá disponibilizar Profissional Geólogo com Atestado de Capacidade Técnica de Perfuração de Poços, para Instrução de Utilização das Perfuratrizes.
- 2.9. O Fornecedor deverá disponibilizar Profissional em Instalação e Manutenção dos Filtros para Poços Artesianos.
- 2.10. O fornecedor deve disponibilizar assistência técnica física autorizada e contratada pelo fabricante, com estabelecimentos devidamente registrados e com capacidade

operacional, na capital (Cuiabá) e outra no interior do estado. Além disso, é necessário fornecer manuais em português, prospectos e fichas técnicas com informações que possibilitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.

2.11. As empresas fornecedoras devem apresentar uma declaração do fabricante, devidamente reconhecida em cartório - ou através de certificação digital, que comprove os locais onde a assistência técnica autorizada será realizada, bem como a qualificação das pessoas responsáveis pelas manutenções.

2.12. As empresas fornecedoras e/ou Assistências Técnica devem incluir em suas estruturas sob pena de desclassificação:

- a) Caminhão Munck
- b) Veículo de pequeno porte para suporte técnico
- c) Funcionário capacitado para entrega técnica
- d) Disponibilidade de peças de reposição para os equipamentos, garantindo assistência dentro do prazo estabelecido.

2.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 5 (cinco) dias, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

2.17. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.19. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



### **Fiscalização**

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Administrativa**

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

4.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.2.2. Multa:

1.1.1 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

1.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.1.2.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “d” a “g” de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

1.1.2.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

1.1.2.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a) Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

b) Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

4.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

4.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

5.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.1.3 o prazo de validade;
- 1.1.4 a data da emissão;
- 1.1.5 os dados do contrato e da contratante;
- 1.1.6 o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.7 o valor a pagar; e
- 1.1.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Forma de fornecimento**

6.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

6.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

6.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 6.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 6.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

6.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Porto Alegre, 07 de maio de 2025.

**VINICIUS MENDES LIMA**

**PRESIDENTE**

**INSTITUTO BESOURO DE FOMENTO SOCIAL E PESQUISA**

**INSTITUTO BESOURO – MATRIZ:** R. Barão do Triunfo, 419, sala 602 - Menino Deus, Porto Alegre - RS, Brasil, Cep 90130-101

**FILIAL SP:** Alameda Santos, 1165, conjunto 114075, Bela Vista, São Paulo - SP, Brasil, Cep 01419-002

**FILIAL RJ:** Av. Almirante Barroso, 6, sala 1210, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, Cep 20031-000

**FILIAL DF:** Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, sala 702, Parte 968, Asa Norte, Brasília - DF, Brasil, Cep 70714-020

**FILIAL MT:** Rua Comandante Costa, 1649, Centro Sul, Cuiabá - MT, Brasil, Cep 78020-400

**FILIAL TO:** Quadra 706 Sul, Alameda 6, Lote 29, Espaço 4Q, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Brasil, Cep 77022-380

☎ 0800 899 8904

🌐 [institutobesouro.com.br](http://institutobesouro.com.br)

📘 [facebook.com/institutobesouro](https://facebook.com/institutobesouro)

📷 [instagram.com/InstitutoBesouro](https://instagram.com/InstitutoBesouro)

🌐 [linkedin.com/company/instituto-besouro/](https://linkedin.com/company/instituto-besouro/)

✉ [relacionamento@institutobesouro.com](mailto:relacionamento@institutobesouro.com)